



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa especializada) para prestação de serviço de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, manutenção, suporte e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

A CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador presidente Sr. Argemiro de Moraes Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, manutenção, suporte e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, conforme estabelecidas no termo de referência em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores e/ou prestadores do serviço objeto dessa dispensa de licitação poderão apresentar propostas através do e-mail camaraingazeira@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos (31/01/2025), sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 48 horas da data limite de recebimento das propostas.

VALOR ESTIMADO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, manutenção e suporte do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT D	VAOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, organização, manutenção, suporte e hospedagem de sites institucionais de órgãos públicos para fins de manutenção, alimentação, atualizações e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.	Mês	11	1.800,00	19.800,00

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail:

camaraingazeira@gmail.com.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação do serviço e a respectiva apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre efetivada a conferência e aceitação da mesma fiscal do contrato.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus

administradores;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Proposta de Preços;

Declaração que não emprega menor.

Atestado de Capacidade Técnica





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, organização, manutenção, suporte e hospedagem de sites institucionais de órgãos públicos para fins de manutenção, alimentação, atualizações e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE, mediante processo licitatório, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL: A presente contratação decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em organização, manutenção, suporte e hospedagem de sites institucionais de órgãos públicos para fins de manutenção, alimentação, atualizações e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE. Nesse sentido tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A adoção da dispensa, justifica-se uma vez que há a necessidade já citada anteriormente, assim como a viabilidade que a contratação de empresa especializada garante a organização e permanência do site institucional da Câmara de Vereadores disponível e acessível para ser acessado por qualquer pessoa que tenha interesse no conteúdo disponibilizado garantindo assim a transparência de todos os atos públicos realizados pelos agentes públicos e políticos componentes do órgão legislativo já citado anteriormente. Entende-se como sendo a melhor espécie de contratação, sob exame a dispensa de licitação regulamentada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os predicados inerentes à categoria já foram amplamente demonstrados no decorrer do presente expediente e pela documentação que o acompanha.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

DA LICENÇA DE USO

O serviço contratado compreenderá as seguintes atividades:

O SOFTWARE Portal da transparência tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (receitas, despesas e atos oficiais) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://cmingazeira.it-solucoes.inf.br>

O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:

Sessão para a publicação das Audiências Públicas;

Sessão para a publicação das Ações e Programas;

Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);

Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;

Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;

Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);

Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;

Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RF [REDACTED]);

Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);

Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;

Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);

Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);

Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação.

-Sessão para publicação dos atos legislativos(projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequencia, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

O serviço de manutenção no site institucional corresponderá as seguintes atividades:

Atualização de conteúdo no site institucional;

Criação e tratamento de imagens para o site;

Manutenção do layout de todas as páginas do site;

ingazeira

thel





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

Manutenção no código fonte de todas as páginas;
Manter a integridade do banco de dados;
Serviço de Assessoria na Transparência;
Auxílio na atualização das informações;
Revisão das informações publicadas;
Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (quando solicitado);
Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas, quais sejam:

Audiências Públicas;
Ações e Programas;
Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
Aditivos, Contratos e convênios firmados;
Processos licitatórios;
Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
Prestação de contas e pareceres prévio;
Relatórios fiscais (RGF, RF [REDACTED]);
Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
Perguntas e repostas (FAQ);
Atendimento presencial (SIC);
Pedido de Informação online (e-SIC)
Acompanhamento do pedido de informação;
Relatório estatístico dos pedidos de informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Neuman

[Signature]

Thais





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

A CONTRATANTE se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.

A CONTRATANTE se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência, desde que devidamente comprovado a omissão e/ou falta total e/ou parcial das informações presentes na cláusula 3ª deste instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas no site.

A CONTRATADA se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...).

DAS ATUALIZAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência e no Site Institucional.

Ingazeira

Tha

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

O CONTRATANTE fica responsável pelo envio das informações necessárias para atualização do site institucional, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

A periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente mediante acordo entre as partes.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação: 01.031.00012.004

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) dividido em onze parcelas a ser pago mensalmente no valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), da seguinte forma:

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir

Neuman
TM





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2025, e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.

DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência ficando o contratante obrigado a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 100% do valor total dos meses subsequentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo Câmara de Vereadores, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Ingazeira
Thais





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Câmara de Vereadores de Ingazeira reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato de pleno direito.

DO PREPOSTO: O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito Câmara de Vereadores, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

DOS CASOS OMISSOS

Ingazeira

[Signature]

[Signature]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.

Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária dos serviços até que os respectivos valores sejam quitado pela CONTRATANTE.

As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(s) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.

Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.

Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.

Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.

Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.

Ingazeira
Thmes





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

Informações relativas à pirataria de software.

Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.

É expressamente proibido:

A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.

Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.

Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.

Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor execução do contrato e o cumprimento das obrigações por ambas as partes que de comum acordo e livre de qualquer vício e/ou impedimento resolvem celebrar o contrato o qual este Termo se destina a regulamentar e assim atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.

Ingazeira

[Assinatura]

Thales





ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Contratação de pessoa jurídica (empresa especializada) para prestação de serviço de desenvolvimento e/ou implementação, alimentação, manutenção, suporte e hospedagem do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		MÊS	11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

Ingazeira

Thales





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ representada pelo Sr (a).
_____ declara de que a mesma
atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, em cumprimento ao Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que
possui as condições necessárias para participar de processos licitatórios, não
possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217162553.pdf>
assinado por: idUser 239

Neuman

[Assinatura]